

Memorando 2.298/2024

De: Breno K. - SM-VOU

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 05/07/2024 às 14:43:56

Setores envolvidos:

SM-VOU, GAB -PRE, DL, DC

Dispensa

Encaminho documentação para abertura de processo de dispensa para Levantamento Planialtimétrico.

—
Breno Maurício Karpinski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Anexos:

ETP_LEVANTAMENTO_PLANIALTIMETRICO.pdf

FORMALIZACAO_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Breno Maurício Karpinski	05/07/2024 14:44:34	1Doc	BRENO MAURÍCIO KARPINSKI CPF 919.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9798-54D5-53B9-24F6**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ELABORADO EM CONFORMIDADE
COM O DECRETO Nº 084/2023 E DE ACORDO COM A LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL
DE 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Sumário

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE.....	2
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA	2
2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS	4
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	7
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	10
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	11
10. PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	12
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.....	12
12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	12
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.....	13

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br**IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro		Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Nome do requisitante:	BRENO MAURICIO KARPINSKI	Cargo/Função: Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
E-mail:	rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

O processo de desenvolvimento na localidade de Angai, pertencente ao município de Fernandes Pinheiro – PR, abrangendo uma área aproximada de 16.277,34 m², requer a realização de estudos ambientais para compor o processo de licença prévia (LP) junto aos órgãos competentes. Estes estudos são essenciais para garantir a conformidade do projeto com a legislação ambiental vigente e para minimizar os impactos ambientais ao longo de todas as etapas.

Dentro desses estudos, destaca-se a necessidade de um projeto detalhado de planimetria do terreno em questão, bem como testes de sondagem e de percolação do solo. A planimetria fornecerá informações cruciais sobre o relevo e as características ambientais da área de intervenção, permitindo uma análise precisa dos aspectos topográficos e ambientais. Já os testes de sondagem e de percolação do solo fornecerão dados fundamentais para avaliar a capacidade de suporte do terreno e a drenagem adequada, respectivamente.

Considerando a complexidade técnica do serviço e a importância da conformidade legal, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a realização do projeto de planimetria, bem como dos testes de sondagem e percolação do solo. A experiência e competência técnica da empresa selecionada garantirão a qualidade e precisão dos resultados, além de assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a obtenção da licença prévia.

Além do projeto na localidade de Angai, há a necessidade de realizar um novo levantamento para um outro terreno na localidade de Assungui, também pertencente ao município de Fernandes Pinheiro – PR. Este novo levantamento deve incluir os mesmos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

serviços mencionados anteriormente: projeto de planimetria, testes de sondagem e de percolação do solo.

A realização do levantamento planialtimétrico no terreno de 3.025 m² em Assungui é parte essencial de um esforço contínuo para melhorar a infraestrutura do município de Fernandes Pinheiro – PR. Este estudo é fundamental para garantir a viabilidade e sustentabilidade do projeto, além de assegurar o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes. A contratação de uma empresa especializada para realizar esses levantamentos e estudos é crucial para avançar nos processos de licenciamento ambiental e garantir o sucesso do desenvolvimento nessa região.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar os levantamentos e estudos necessários para os terrenos em Angaí e Assungui é crucial para avançar nos processos de licenciamento ambiental e garantir o sucesso do desenvolvimento no município de Fernandes Pinheiro – PR.

2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Embora a Lei 14.133/2021 recomende pela formulação do Plano de Contratações Anual (PCA), não é uma obrigatoriedade imposta, dessa forma o município de Fernandes Pinheiro/PR não elaborou o PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação de serviços de levantamento planialtimétrico, teste de sondagem e teste de percolação, é essencial considerar diversos aspectos técnicos para garantir a eficiência e precisão desses processos. A seguir, destacamos os principais requisitos a serem observados durante a contratação:

Equipamentos e Tecnologia: A empresa contratada deve dispor de equipamentos modernos e tecnologicamente avançados para realizar os levantamentos com precisão. Isso inclui instrumentos de medição topográfica de alta qualidade, sondas de perfuração adequadas para os testes de sondagem e equipamentos apropriados para os testes de percolação.

Experiência e Qualificação: É crucial que a equipe técnica envolvida nos levantamentos e testes possua experiência e qualificação adequadas. Certifique-se de que a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

empresa contratada tenha um histórico comprovado de projetos semelhantes e profissionais capacitados para realizar as atividades necessárias.

Metodologia de Execução: A empresa deve apresentar uma metodologia clara e detalhada para a realização dos levantamentos e testes. Isso inclui o planejamento das atividades, a definição de pontos de amostragem, os métodos de coleta e análise de dados, entre outros aspectos relevantes.

Padrões de Qualidade e Precisão: Certifique-se de que a empresa segue padrões rigorosos de qualidade e precisão em seus procedimentos. Os levantamentos e testes devem atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo resultados confiáveis e consistentes.

Relatórios Técnicos: Além da execução dos serviços, a empresa contratada deve fornecer relatórios técnicos completos e detalhados. Esses relatórios devem incluir os dados coletados, análises realizadas, interpretação dos resultados e recomendações pertinentes para o projeto em questão.

Cumprimento de Prazos: É fundamental que a empresa seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços. Certifique-se de que haja um cronograma claro e realista, com datas de entrega definidas para os relatórios e demais entregáveis.

Ao considerar esses requisitos técnicos durante o processo de contratação, é possível assegurar a execução de um levantamento planialtimétrico, teste de sondagem e teste de percolação de alta qualidade, atendendo plenamente às necessidades e expectativas do projeto em questão.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Com o propósito de conduzir um projeto abrangente de levantamento de altimetria, testes de sondagem e de percolação, juntamente com estudos ambientais para subsidiar a tomada de decisões no município de Fernandes Pinheiro – PR, apresentamos uma estimativa detalhada do escopo necessário, juntamente com os documentos e entregáveis técnicos previstos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

Localidade de Angaí

A área objeto do levantamento planialtimétrico está situada nas coordenadas geográficas aproximadas de 25°30'16.40"S de latitude e 50°27'34.92"O de longitude, na localidade de Angaí, pertencente ao município de Fernandes Pinheiro. Para garantir a viabilidade e conformidade do projeto, identificamos as seguintes necessidades de serviços e documentos técnicos:

Mapa da Cidade com Localização da Área e Acessos:

Fornecimento de um mapa detalhado da cidade, identificando a área do projeto e os principais acessos.

Memorial Descritivo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

Elaboração de um memorial descritivo completo do projeto, acompanhado da ART.

Planimetria (A4):

Desenhos planimétricos em formato A4, detalhando a configuração do terreno.

Levantamento Planialtimétrico Cadastral e ART:

Realização de levantamento planialtimétrico cadastral para uma área aproximada de 16.277,34 m², com inclusão de ART.

Fornecimento do arquivo digital do levantamento planialtimétrico no formato (dwg).

Teste de Sondagem:

Execução de 5 ensaios de sondagem de reconhecimento de solo.

Elaboração de relatório detalhado dos testes, incluindo perfil geológico, croqui e ART.

Teste de Percolação do Solo:

Realização de 6 ensaios de percolação do solo.

Elaboração de relatório detalhado dos testes, incluindo perfil geológico, croqui e ART.

Elaboração de Laudo Geológico:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

Produção de laudo geológico com base nos dados obtidos nas sondagens e ensaios.

Relatório Ambiental Preliminar:

Criação de relatório ambiental preliminar, com avaliação dos impactos ambientais e medidas mitigatórias necessárias.

Localidade de Assungui

Para o terreno localizado na localidade de Assungui, com área de 3.025 m² e coordenadas geográficas aproximadas de 25°31'48.61"S de latitude e 50°33'26.71"O de longitude, pertencente ao município de Fernandes Pinheiro – PR, identificamos as seguintes necessidades de serviços e documentos técnicos:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico:

Realização de levantamento planialtimétrico cadastral para a área de 3.025 m², com inclusão de ART.

Fornecimento do arquivo digital do levantamento planialtimétrico no formato (dwg).

Sondagem SPT:

Execução de 1 ponto de sondagem SPT.

Execução de 3 pontos de sondagem de reconhecimento até 5 metros de profundidade.

Elaboração de relatório detalhado dos testes, incluindo perfil geológico, croqui e ART.

Ensaio de Percolação do Solo:

Realização de 4 ensaios de percolação do solo.

Elaboração de relatório detalhado dos testes, incluindo perfil geológico, croqui e ART.

Projeto de Terraplanagem (Corte e Aterro) e Autorização Ambiental (se necessário):

Elaboração de um projeto detalhado de terraplanagem, incluindo cortes e aterros necessários para o terreno.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

Obtenção de autorização ambiental, caso necessário, para a realização das obras.

Relatório Fotográfico:

Criação de um relatório fotográfico detalhado, documentando o estado atual do terreno e as principais características ambientais.

Projetos para Licenciamento Ambiental:

Elaboração de todos os projetos necessários para a obtenção de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

Desenvolvimento de um plano detalhado para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a construção da creche.

Essas estimativas e descrições detalhadas dos serviços e documentos técnicos servirão como referência para a contratação de serviços especializados, visando o desenvolvimento sustentável do projeto e o cumprimento das normas ambientais e técnicas vigentes. A inclusão de arquivos digitais, relatórios detalhados e ART garante a qualidade e a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a realização do levantamento de mercado, efetuamos uma busca detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar licitações que atendessem às características específicas do levantamento planialtimétrico necessário para o nosso município. No entanto, após uma pesquisa minuciosa, não encontramos nenhuma licitação registrada no PNCP que correspondesse aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para este projeto.

Diante da inexistência de licitações adequadas no PNCP, optamos por recorrer a uma alternativa para garantir a execução do levantamento planialtimétrico, testes de sondagem e de percolação. Solicitamos orçamentos diretamente a empresas especializadas em nossa região, assegurando que a contratação dos serviços seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as necessidades do município.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

Essa abordagem permite que consideremos propostas competitivas de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e fortalecendo as relações com empresas próximas. Além disso, ao buscar orçamentos de terceiros, garantimos maior flexibilidade e agilidade no processo de contratação, o que é crucial para o andamento do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para determinar a estimativa do valor da contratação referente ao levantamento planialtimétrico, testes de sondagem e de percolação necessários para o município, foram solicitados e analisados três orçamentos de empresas especializadas da nossa região. Após análise detalhada, foi selecionado o menor valor entre os orçamentos recebidos, totalizando R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), como estimativa para a realização dos serviços mencionados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para o levantamento necessário em Fernandes Pinheiro – PR, será licitada a contratação de uma empresa especializada que realizará uma série de serviços técnicos essenciais para a obtenção das licenças ambientais e a execução segura e eficiente do projeto.

Para o levantamento necessário em Fernandes Pinheiro – PR, será licitada a contratação de uma empresa especializada que realizará uma série de serviços técnicos essenciais para a obtenção das licenças ambientais e a execução segura e eficiente do projeto.

Localidade de Angaí

A empresa contratada deverá fornecer um mapa detalhado da cidade, indicando a localização exata do empreendimento e os principais acessos, fundamental para o planejamento logístico. Também será responsável pela elaboração de um memorial descritivo detalhado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a conformidade técnica e legal do projeto.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

A contratada produzirá desenhos planimétricos em formato A4, detalhando a configuração do terreno, essenciais para o planejamento subsequente. Realizará um levantamento planialtimétrico cadastral da área de aproximadamente 16.277,34 m², fornecendo um arquivo digital no formato (dwg) e incluindo a ART. A empresa executará 5 ensaios de sondagem de solo, com elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART, para avaliar as condições geotécnicas do terreno.

Adicionalmente, a empresa realizará 6 ensaios de percolação do solo, com elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART, para avaliar a capacidade de infiltração e drenagem do solo. Também será responsável pela produção de um laudo geológico baseado nos dados das sondagens e ensaios, fornecendo uma análise detalhada das características geológicas do terreno. Finalmente, a contratada criará um relatório ambiental preliminar, avaliando os impactos ambientais do empreendimento e propondo medidas mitigatórias para garantir a sustentabilidade do projeto.

Localidade de Assungui

Para a localidade de Assungui, onde será realizado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para um terreno com área de 3.025 m², situado nas coordenadas geográficas aproximadas de 25°31'48.61"S de latitude e 50°33'26.71"O de longitude, a empresa contratada também será responsável por uma série de serviços técnicos essenciais. Realizará o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para a área, incluindo a emissão da ART e o fornecimento do arquivo digital do levantamento no formato (dwg). Além disso, executará 1 ponto de sondagem SPT e 3 pontos de sondagem de reconhecimento até 5 metros de profundidade, elaborando um relatório detalhado dos testes, incluindo perfil geológico, croqui e ART.

A empresa também realizará 4 ensaios de percolação do solo, com elaboração de relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART. Será responsável pela elaboração de um projeto detalhado de terraplanagem, incluindo cortes e aterros necessários para o terreno, e pela obtenção de autorização ambiental, caso necessário, para a realização das obras.

Além disso, criará um relatório fotográfico detalhado, documentando o estado atual do terreno e as principais características ambientais, e elaborará todos os projetos necessários para a obtenção de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes. Por fim,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

desenvolverá um plano detalhado para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a construção da creche.

Essa solução técnica, a ser executada pela empresa licitada, abrange todos os aspectos necessários para a execução dos levantamentos de forma precisa e conforme as normas ambientais e técnicas vigentes, promovendo a viabilidade e a segurança do empreendimento tanto na localidade de Angai quanto na localidade de Assungui.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optar pelo não parcelamento da solução para o levantamento técnico necessário em Fernandes Pinheiro – PR, traz uma série de vantagens que garantem maior eficiência, qualidade e segurança na execução do projeto. A execução integrada de todos os serviços técnicos por uma única empresa assegura uma maior coerência e precisão nos dados coletados, desde o levantamento planialtimétrico até os testes de sondagem e percolação, além da elaboração de relatórios e laudos. A responsabilidade técnica unificada facilita o controle de qualidade e a rastreabilidade dos dados, reduzindo a complexidade da gestão de responsabilidades técnicas e legais e minimizando o risco de conflitos ou lacunas.

Além disso, a contratação de um pacote completo de serviços pode resultar em custos mais baixos devido à economia de escala, com empresas oferecendo preços mais competitivos. A centralização da contratação também simplifica a gestão do projeto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades, o que minimiza o risco de atrasos e erros decorrentes da falta de sincronização entre diferentes fornecedores. A redução de riscos operacionais é outro benefício significativo, pois a responsabilidade recai sobre um único ponto de contato, simplificando a resolução de problemas e a implementação de medidas corretivas.

Por fim, a consistência na qualidade é assegurada, com todos os serviços realizados segundo os mesmos padrões e metodologia, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade dos resultados. Esses fatores contribuem para a viabilidade, segurança e eficiência do projeto, justificando plenamente a decisão de manter a contratação de todos os serviços em um único pacote.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto de levantamento topográfico planialtimétrico e a realização de estudos ambientais nas localidades de Angai e Assungui, pertencentes ao município de Fernandes Pinheiro – PR, têm como objetivo principal garantir a conformidade ambiental e a viabilidade técnica dos empreendimentos propostos. Através da contratação de uma empresa especializada, espera-se obter diversos resultados específicos que assegurem a execução segura e eficiente dos projetos.

Para a localidade de Angai, será desenvolvido um mapa detalhado da cidade, indicando a localização exata do empreendimento e os principais acessos, o que é fundamental para o planejamento logístico e estratégico do projeto. Além disso, um memorial descritivo completo do projeto será elaborado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a conformidade legal e técnica do empreendimento. A produção de desenhos planimétricos em formato A4 detalhará a configuração do terreno, servindo de base para o planejamento subsequente.

Um levantamento planialtimétrico cadastral da área de aproximadamente 16.277,34 m² será realizado, incluindo a ART e fornecendo o arquivo digital no formato (dwg). Serão executados 5 ensaios de sondagem de solo, com a elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART, para avaliar as condições geotécnicas do terreno. Adicionalmente, 6 ensaios de percolação do solo serão realizados, com a elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART, para avaliar a capacidade de infiltração e drenagem do solo. Um laudo geológico será produzido com base nos dados das sondagens e ensaios, fornecendo uma análise detalhada das características geológicas do terreno. Finalmente, um relatório ambiental preliminar será criado, avaliando os impactos ambientais do empreendimento e propondo medidas mitigatórias para garantir a sustentabilidade do projeto.

Para a localidade de Assungui, onde será realizado um levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para um terreno com área de 3.025 m², situado nas coordenadas geográficas aproximadas de 25°31'48.61"S de latitude e 50°33'26.71"O de longitude, a empresa contratada realizará uma série de serviços técnicos essenciais. Incluirá o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com emissão da ART e fornecimento do arquivo digital no formato (dwg). Além disso, serão executados 1 ponto de sondagem SPT e 3



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

pontos de sondagem de reconhecimento até 5 metros de profundidade, com a elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART. Também serão realizados 4 ensaios de percolação do solo, com a elaboração de um relatório detalhado, perfil geológico, croqui e ART.

Além disso, a empresa será responsável pela elaboração de um projeto detalhado de terraplanagem, incluindo cortes e aterros necessários para o terreno, e pela obtenção de autorização ambiental, caso necessário, para a realização das obras. Um relatório fotográfico detalhado será criado, documentando o estado atual do terreno e as principais características ambientais. Serão elaborados todos os projetos necessários para a obtenção de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes e desenvolvido um plano detalhado para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a construção da creche.

A realização desses serviços técnicos assegurará a obtenção das licenças ambientais necessárias, promoverá a viabilidade técnica dos empreendimentos e garantirá a conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, promovendo o desenvolvimento sustentável nas localidades de Angai e Assungui.

10. PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A administração compromete-se com a fiscalização sobre a adequada entrega dos produtos/serviços contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

E-mail: rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da necessidade apresentada, da justificativa da contratação, do planejamento que foi realizado, a Secretaria de Administração solicita a Autoridade Superior do Município está contratação pública.

1. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO		
Membro	Nome Titular	CPF
Integrante Requisitante	Eron Brayan Aiolfi	099.335.339-83
Integrante Requisitante	John Maicon Stanski Mores	079.652.179-45
Integrante Requisitante	Wiviane das Graças da Cruz	059.783.399-02

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2024.

JOHN MAICON STANSKI MORES

Diretor do Departamento de Engenharia e Obras

BRENO MAURICIO KARPINSKI

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 01.619.323/0001-20		
	Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.		
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000		
	Fone/Fax: (042) 3459-1109		
E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br			

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS LICITAÇÕES
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Objeto da Demanda:	Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angai e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.
---------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE			
Unidade Requiritante:	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	Data:	05/07/2024
Nome do Projeto ou Serviço:	ESTACIONAMENTO EM PAVER		
Responsável:	Breno Mauricio Karpinski	Telefone do Resp.:	3459-1109
E-mail do Responsável:	rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Responsável pela Fiscalização do contrato	Eron Brayan Aiolfi		

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens
A contratação de serviços técnicos especializados para levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, juntamente com testes de sondagem e percolação do solo, é essencial para garantir a precisão, conformidade legal e segurança em projetos de engenharia e construção. Os levantamentos fornecem informações detalhadas sobre o terreno, enquanto os testes avaliam sua qualidade e riscos geotécnicos. Esses dados embasam decisões fundamentadas, contribuindo para a eficiência e sucesso dos projetos de infraestrutura e urbanismo.
2. Quantidade e descrição do produto/serviço/bens:

 MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600, Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109 E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Item	Descrição Produto/Serviço	Quantidade
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e ensaios de sondagem e percolação do solo em Angai.	Área de 16.277,34 m²
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e ensaios de sondagem e percolação do solo em Assungui.	Área de 3.025 m².
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços/entrega dos bens: 09/07/2024		
4. Valor Estimado da Contratação R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).		
5. Razão da escolha do contratado Contratação por dispensa, menor valor.		
6. Justificativa de Preço Durante a busca por fornecedores para o levantamento planialtimétrico, testes de sondagem e testes de percolação necessários para o nosso município, solicitamos orçamentos diretamente a empresas especializadas da região. Após comparar as propostas recebidas, selecionamos o fornecedor que apresentou o menor valor, garantindo assim uma execução eficiente e conforme as necessidades do município. Essa abordagem favorece a obtenção de propostas competitivas de fornecedores locais e proporciona maior flexibilidade e agilidade no processo de contratação.		

BRENO MAURICIO KARPINSKI
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Memorando 1- 2.298/2024

De: Breno K. - SM-VOU

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 05/07/2024 às 14:45:45

Orçamentos

—

Breno Maurício Karpinski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Anexos:

Orcamento_Consultoria_Ambiental.pdf

Orcamento_F_Pinheiro_RJS.pdf

Orcamento_PR_CONTESTADO.pdf

Orçamento

Estudos ambientais para processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos a seguir:

	EMPREENDIMENTOS	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR
1	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	Licença prévia (LP) em área de empreendimento imobiliário com aproximadamente 16.000,00 m², no município de Fernandes Pinheiro.	Requerimento para licenciamento ambiental prévio através do SGA conforme resolução SEDEST nº 050/2022, e acompanhamento do processo até o seu encerramento	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil) reais.
2	CRECHE	Dispensa de Licença Ambiental – DLAE de uma creche a ser implantada no município de Fernandes Pinheiro.	Levantamento topográfico planialtimétrico; Sondagem SPT; Ensaio de percolação do solo; Projeto de terraplanagem (corte e aterro) e autorização ambiental (se necessário); Relatório fotográfico; projetos para licenciamento ambiental; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.
Valor total dos Serviços: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) reais*				

* as taxas com órgãos ambientais, cartórios, publicações de súmulas, certidões negativas e demais taxas oriundas do processo são de responsabilidade da contratante.

Francieli Franco
do Prado

Assinado de forma digital
por Francieli Franco do Prado
Dados: 2024.07.04 16:02:48
-03'00'

Francieli Franco do Prado
CPF 055.809.639-55



RSJ Soluções Ambientais

ORÇAMENTO

Ao Município de Fernandes Pinheiro – PR

Este orçamento refere-se aos estudos ambientais para compor o processo de licença ambiental dos seguintes empreendimentos:

1. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

Licença prévia (LP) de um empreendimento imobiliário a ser implantado no município de Fernandes Pinheiro – PR, com área aproximada de 16.000,00 m².

A contratada deverá realizar o requerimento para licenciamento ambiental prévio através do SGA conforme resolução SEDEST nº 050/2022. Também deverá fazer o acompanhamento do processo até o seu encerramento.

1.1 DOS SERVIÇOS

- Levantamento topográfico planialtimétrico (área aproximada 16.277,34 m²); Sondagem de reconhecimento de solo (5 ensaios); Ensaio de percolação do solo (6 ensaios); Elaboração de laudo geológico (1 unid.); Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (1 unid.).

1.2 DO VALOR

R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais.

2. CRECHE

Processo de Dispensa de Licença Ambiental – DLAE de uma creche a ser implantada no município de Fernandes Pinheiro.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 – Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

2.1 DOS SERVIÇOS

- Levantamento topográfico planialtimétrico; Sondagem SPT; Ensaio de percolação do solo; Projeto de terraplanagem (corte e aterro) e autorização ambiental (se necessário); Relatório fotográfico; projetos para licenciamento ambiental; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.

2.1 DO VALOR

R\$ 13.000,00 (treze mil) reais.

3. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil) reais.

Obs.: as taxas com órgãos ambientais, cartórios, publicações de súmulas, certidões negativas e demais taxas oriundas do processo são de responsabilidade da contratante.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias;

5. OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da contratante providenciar:

- Certidão atualizada, máximo de 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado;

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 – Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e da taxa de publicação da súmula da expedição de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado;
- Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão licenciador;
- Certidão do município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento está em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal ou Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de Unidades de Conservação Municipais, e que atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município;
- Consulta prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, com os parâmetros de ocupação do solo, localização da área e zoneamento dos imóveis inseridos na Região Metropolitana de Curitiba;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte ao novo empreendimento;
- Em local não dotado de rede de esgoto, o empreendedor deverá apresentar projeto de extensão da rede de coleta interligando à rede pública, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto a viabilidade do mesmo; - Quando aplicável, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Anuência Prévia emitida pelo órgão competente para captação de água em poços;
 - b) Outorga Prévia para captação de água em corpos hídricos superficiais/lançamento de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente nas seguintes situações: canalização de corpo hídrico e lançamento de efluentes líquidos tratados em corpo hídrico ou galeria de águas pluviais;
 - c) Para lançamento de efluentes líquidos tratados na galeria de águas pluviais apresentar também anuência do município;
 - d) Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos, poderá ser dispensada a outorga conforme normativos do órgão competente;
 - e) Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (IAT) informando a cota de inundação e o período de recorrência, para empreendimentos localizados em áreas sujeitas a possíveis inundações/alagamentos.
 - f) Anuência Prévia ou manifestação da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura em se tratando de empreendimentos localizados em áreas tombadas;
 - g) Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos da mesma.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 – Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

h) Anuência Prévia ou manifestação do ICMBio quando o empreendimento se situar no interior ou na Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

i) Quando o empreendimento se situar na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual, o procedimento de licenciamento deverá ser remetido à diretoria competente do órgão estadual gestor da unidade, para manifestação;

j) Anuência Prévia ou manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais.

Teixeira Soares – PR, 03 de julho de 2024.

**RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989
990**

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.07.03 20:36:17 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 075.839.899-90

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 – Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

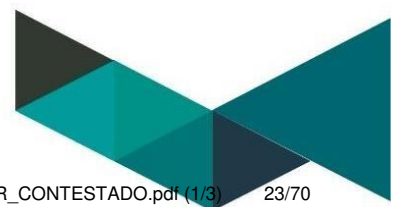


A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

ORÇAMENTO

A empresa **CONTESTADO RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **31.408.864/0001-70**, sediada na **rua Sete de Setembro**, nº 870 – **CENTRO** – **PORTO UNIÃO/SC**, 89400-000, através de seu representante, Sr. **DIEGO MAURER**, CPF número **093.572.789-23**, RG número **5996325 SSP SC** apresenta orçamento que se refere aos estudos ambientais para compor o processo de licença prévia (LP) de um empreendimento imobiliário a ser implantado no município de Fernandes Pinheiro – PR, com área aproximada de 16.000,00 m².

Valor Total	Valor Total
Empreendimento Imobiliário: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Licença prévia (LP) de um empreendimento imobiliário a ser implantado no município de Fernandes Pinheiro – PR, com área aproximada de 16.000,00 m². A contratada deverá realizar o requerimento para licenciamento ambiental prévio através do SGA conforme resolução SEDEST nº 050/2022. Também deverá fazer o acompanhamento do processo até o seu encerramento. • Levantamento topográfico planialtimétrico (área aproximada 16.277,34 m²); Sondagem de reconhecimento de solo (5 ensaios); Ensaio de percolação do solo (6 ensaios); Elaboração de laudo geológico (1 unid.); Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (1 unid.).	
Creche: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Processo de Dispensa de Licença Ambiental – DLAE de uma creche a ser implantada no município de Fernandes Pinheiro. • Levantamento topográfico planialtimétrico; Sondagem SPT; Ensaio de percolação do solo; Projeto de	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);





terraplanagem (corte e aterro) e autorização ambiental (se necessário); Relatório fotográfico; projetos para licenciamento ambiental; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.	
---	--

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Fica a cargo da contratante providenciar:

- Certidão atualizada, máximo de 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e da taxa de publicação da súmula da expedição de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado;
- Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão licenciador;
- Certidão do município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal ou Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de Unidades de Conservação Municipais, e que atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município;
- Consulta prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, com os parâmetros de ocupação do solo, localização da área e zoneamento dos imóveis inseridos na Região Metropolitana de Curitiba;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
- Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte ao novo empreendimento;
- Em local não dotado de rede de esgoto, o empreendedor deverá apresentar projeto de extensão da rede de coleta interligando à rede pública, sendo obrigatória a apresentação da anuência da concessionária quanto a viabilidade do mesmo; - Quando aplicável, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Anuência Prévia emitida pelo órgão competente para captação de água em poços;
 - b) Outorga Prévia para captação de água em corpos hídricos superficiais/lançamento de recursos hídricos, emitida pelo órgão competente nas seguintes situações: canalização de corpo hídrico e lançamento de efluentes líquidos tratados em corpo hídrico ou galeria de águas pluviais;
 - c) Para lançamento de efluentes líquidos tratados na galeria de águas pluviais apresentar também anuência do município;
 - d) Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos, poderá ser





dispensada a outorga conforme normativos do órgão competente;

e) Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (IAT) informando a cota de inundação e o período de recorrência, para empreendimentos localizados em áreas sujeitas a possíveis inundações/alagamentos.

f) Anuência Prévia ou manifestação da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura em se tratando de empreendimentos localizados em áreas tombadas;

g) Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos da mesma.

h) Anuência Prévia ou manifestação do ICMBio quando o empreendimento se situar no interior ou na Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

i) Quando o empreendimento se situar na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual, o procedimento de licenciamento deverá ser remetido à diretoria competente do órgão estadual gestor da unidade, para manifestação;

j) Anuência Prévia ou manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais.

CONTESTADO
O RESÍDUOS
LTDA: 31408
864000170

Assinado de forma
digital por
CONTESTADO
RESÍDUOS
LTDA: 31408864000170
Dados: 2024.07.03

CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI CNPJ:

31.408.864/0001-70

DIEGO MAURER

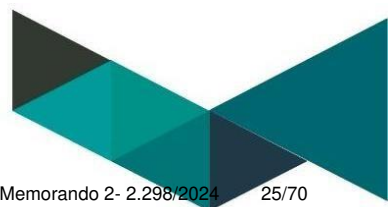
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 093.572.789-23

 (42) **98434-2902**

 **CONTESTADORESÍDUOS@GMAIL.COM**

 **RUA: SETE DE SETEMBRO, 870 - CENTRO, PORTO UNIÃO SC**



Memorando 2- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL

Para: DC - Departamento de Contabilidade

Data: 08/07/2024 às 15:54:25

Solicito dotação orçamentária.

—

Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Memorando 3- 2.298/2024

De: Sidnei L. - DC
Para: DL - Departamento de Licitação - A/C Gabriel R.
Data: 09/07/2024 às 16:57:59

Sidnei Antonio de Lima

Anexos:
Levantamento_Planialtimetrico.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sidnei Antonio de Lima	09/07/2024 16:58:37	1Doc SIDNEI ANTONIO DE LIMA CPF 017.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7949-EB30-EACC-F29B**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

De: Departamento de Licitação.

Para: Departamento de Contabilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2024, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 09 de julho de 2024.

Sidnei Antônio de Lima
Departamento de Contabilidade

Memorando 4- 2.298/2024

De: Breno K. - SM-VOU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2024 às 16:27:46

Segue documentação

Prazo de execução - 60 dias.

Prazo de início - 11 de julho.

—

Breno Maurício Karpinski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Anexos:

2023_CNPJ_ALTERADO.pdf

2023_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf

Certidao_26162488000147_4_.pdf

certidao_municipal_RSJ_5_.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___03332376771.pdf

certidao_trabalhista_26162488000147_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CONTRATO_SOCIAL_REGISTRADO.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR	TELEFONE (42) 9991-4506
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 17:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR	TELEFONE (42) 9991-4506
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 17:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR

TELEFONE
(42) 9991-4506

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 17:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR	TELEFONE (42) 9991-4506
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 17:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90832124-35	26.162.488/0001-47	11/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Título do Estabelecimento	RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Endereço do Estabelecimento	RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO - CEP 84530-000 FONE: (42) 99991-4506
Município de Instalação	TEIXEIRA SOARES - PR, DESDE 11/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 2513-6/00 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 0810-0/09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	075.839.899-90	RAUL SOPKO JUNIOR	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 31/03/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90832124-35

Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2023 17:08:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:18 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **4443.EB54.6E3F.4DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

492/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/10/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH3JMXM8E998

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA

64840

CNPJ/CPF

26.162.488/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1060

CNAE/ ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de obras de caldeiraria pesada, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Compra e venda de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

ENDEREÇO

RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO Teixeira Soares - PR CEP: 84530000

Teixeira Soares, 09 de Julho de 2024

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033323767-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**

Nome: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão nº: 38991691/2024

Expedição: 04/06/2024, às 08:59:46

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.162.488/0001-47
Razão Social: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA
Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070421203832207586

Informação obtida em 08/07/2024 14:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual sob o Nome Empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço Empresa para Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o Capital Social da empresa para R\$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas da seguinte forma:

- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente ao Capital Social da empresa;
- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- **R\$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- **R\$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- **R\$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- **R\$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- **R\$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R\$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- **R\$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R\$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R\$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabela Fipe Código: 025143-7.
- **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira sob nome empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e já integralizado:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente ao Capital Social da empresa;
- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- **R\$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- **R\$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- **R\$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- **R\$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- **R\$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R\$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.
- **R\$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R\$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R\$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabela Fipe Código: 025143-7.
- **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO;
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TEIXEIRA SOARES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07583989990	RAUL SOPKO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 08:35 SOB Nº 20230943098.
PROTOCOLO: 230943098 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302759241. CNPJ DA SEDE: 26162488000147.
NIRE: 41108441061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 5- 2.298/2024

De: Breno K. - SM-VOU
Para: DL - Departamento de Licitação
Data: 10/07/2024 às 16:31:06

Formalização atualizada

Breno Maurício Karpinski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Anexos:
FORMALIZACAO_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Breno Maurício Karpinski	10/07/2024 16:31:26	1Doc BRENO MAURÍCIO KARPINSKI CPF 919.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F92-9B78-FD4F-4783**

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
	CNPJ: 01.619.323/0001-20
	Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
	Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS LICITAÇÕES
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto da Demanda:	Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angai e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.
---------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE			
Unidade Requiritante:	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	Data:	05/07/2024
Nome do Projeto ou Serviço:	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		
Responsável:	Breno Mauricio Karpinski	Telefone do Resp.:	3459-1109
E-mail do Responsável:	rodoviario@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Responsável pela Fiscalização do contrato	Eron Brayan Aiolfi		

1.Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens
A contratação de serviços técnicos especializados para levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, juntamente com testes de sondagem e percolação do solo, é essencial para garantir a precisão, conformidade legal e segurança em projetos de engenharia e construção. Os levantamentos fornecem informações detalhadas sobre o terreno, enquanto os testes avaliam sua qualidade e riscos geotécnicos. Esses dados embasam decisões fundamentadas, contribuindo para a eficiência e sucesso dos projetos de infraestrutura e urbanismo.
2.Quantidade e descrição do produto/serviço/bens:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Item	Descrição Produto/Serviço	Quantidade
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e ensaios de sondagem e percolação do solo em Angai.	Área de 16.277,34 m²
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e ensaios de sondagem e percolação do solo em Assungui.	Área de 3.025 m².

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços/entrega dos bens:

09/07/2024

4. Valor Estimado da Contratação

R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

5. Razão da escolha do contratado

Contratação por dispensa, menor valor.

6. Justificativa de Preço

Durante a busca por fornecedores para o levantamento planialtimétrico, testes de sondagem e testes de percolação necessários para o nosso município, solicitamos orçamentos diretamente a empresas especializadas da região. Após comparar as propostas recebidas, selecionamos o fornecedor que apresentou o menor valor, garantindo assim uma execução eficiente e conforme as necessidades do município. Essa abordagem favorece a obtenção de propostas competitivas de fornecedores locais e proporciona maior flexibilidade e agilidade no processo de contratação.

BRENO MAURICIO KARPINSKI

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Memorando 6- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL

Para: GAB -PRE - GABINETE DO PREFEITO - A/C Cleonice S.

Data: 11/07/2024 às 15:35:30

Solicito autorização.

—
Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Memorando 7- 2.298/2024

De: Cleonice S. - GAB -PRE
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/07/2024 às 15:37:16

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
PREFEITA MUNICIPAL

Anexos:
AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleonice Aparecida Kufener...	11/07/2024 15:38:48	1Doc CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK CPF 575.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C06-4FA3-85AC-46C8**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

Consoante previsão do Art. 72, Inciso VIII, da lei 14.133/2021, autorizo a abertura de processo administrativo para dispensa de licitação, desde que cumpridas as demais formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Memorando 8- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/07/2024 às 15:42:52

AVISO DE LICITAÇÃO

—
Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:
AVISO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleonice Aparecida Kufener...	11/07/2024 15:43:20	1Doc CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK CPF 575.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F624-F6F3-C539-E964**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

*e-mail:*licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATO: 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Memorando 9- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2024 às 15:49:42

—
Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

208_REGULAMENTA_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

**DECRETO Nº 208/2024 REGULAMENTA O PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 1º As contratações mediante dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, eletrônicas ou presenciais, serão preferencialmente precedidas, como regra geral, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 2º Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá continuar utilizando o procedimento presencial para realização de dispensas e demais modalidades licitatórias, com base no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Nas contratações diretas por dispensa de licitação na forma física ou presencial, o aviso e seus anexos serão preferencialmente divulgados em um dos seguintes veículos de publicidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Portal da Transparência do Município de Fernandes Pinheiro/PR, bem como poderá ser divulgado aviso simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro para envio de cotações de propostas ou propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, via e-mail ou protocolado na Prefeitura Municipal, conforme for especificado no Aviso.

Art. 4º Conterá o aviso, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município de Fernandes Pinheiro em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo 4º, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, devendo colher, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 6º Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 30% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação, poderão ser dispensados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, parecer jurídico e demais pareceres técnicos, devendo o juízo ser feito de acordo com a complexidade do objeto, e desde que constantes os demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

possibilidade de utilização dos parâmetros e metodologia prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, se assim o interesse público exigir.

§3º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários para atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§4º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§5º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§6º A divulgação prévia em sítio eletrônico de que trata o artigo 1º deste Decreto é dispensada, em caso de compras de baixo valor (até o limite de 30%), de que trata o caput do presente artigo, sendo obrigatório para os demais casos de dispensa de licitação.

§7º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 7º Os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial o previsto no art. 48, §3º, serão aplicáveis também nas compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 8º A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 9º Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidência da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses que evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§2º Quando da opção por procedimento presencial, a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 11 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar da hipótese disciplinada pelo art. 6º deste Decreto, que trata da compra de baixo valor, fica dispensada a utilização de

abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 13 As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CONTRATAÇÃO DIRETA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 14 Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 15 Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Nessas situações, na instrução do processo de contratação, poderão ser dispensados o estudo técnico preliminar e parecer jurídico, previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16 Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 17 As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

Art. 18 Ficam revogados os artigos 72 a 90 do Decreto Municipal nº 084/2023.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:DFBA55C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/07/2024 às 09:54:05

—
Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO.pdf

por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 040/2024

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:678CAA3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATO: 032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:59950A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP E MEI
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO DE COMPRA: 51/2024.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 29 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul/PR**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:6E3000CD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP E MEI
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO DE COMPRA: 52/2024.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 01 de Agosto de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:1C314111

RH
EDITAL 014/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2024
EDITAL Nº 14/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 10/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Micheli Sommer Bebre	92	1º	Não Compareceu
Edinéia Carraro Luckmeier	91	2º	Requerer Final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 11 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:1C8F3D20

RH
PORTARIA 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Memorando 11- 2.298/2024

De: Gabriel R. - DL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 12/07/2024 às 15:04:47

Gabriel Eduardo Rodrigues
Assistente administrativo

Anexos:
CONTRATO_032_2024_DISPENSA_018_202_RAUL_SOKPO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleonice Aparecida Kufener...	12/07/2024 15:05:22	1Doc CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK CPF 575.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fernandespinheiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A9CC-2113-51DE-676E**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 032/2024
REFERENTE À DISPENSA Nº 018/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PARANÁ E A EMPRESA RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.619.323/0001-20, sito a Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, representada pela Prefeita Municipal Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa:

CONTRATADA: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA, com sede na cidade de Toledo/PR, sito na RUA SOUZA NAVES nº 135, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.162.488/0001-47, neste ato representado por seu procurador o Sr. RAUL SOKPO JUNIOR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000 portador do RG Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF: 075.839.899-90, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Nº 018/2024 – Processo Administrativo Nº 068/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Nº 018/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	und	levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

1.2 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Nº 018/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3 Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER 08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2 -041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega/ do objeto/serviços licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.2 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente) quando for o caso;

4.5 O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.6 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.7 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1. O preço para o objeto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro atestará através do responsável pela Secretaria solicitante pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5 A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da **Dispensa Eletrônica** e da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, acritério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;

b) fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Fernandes Pinheiro, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de

mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, através dos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 084/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta **Dispensa Eletrônica**, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do [Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal 084/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Nº 018/2024**.

13.2 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o **Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas

ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

14.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legaisefeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

RAUL SOPKO

JUNIOR:07583989990

RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=31375316000191, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Data: 2024.07.12 14:45:23 -03'00'

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (086) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br